

**Cleize Kohls
Luiz Dutra**

Trabalho

TEORIA, PRÁTICA, PEÇAS E QUESTÕES

2ª FASE
EXAME DE ORDEM
Prática e Treino

INCLUI

- Estruturação de peças para treinamento
- Esquemas e quadros sinóticos
- Questões com gabarito e padrão de resposta

12ª | revista,
edição | atualizada
e ampliada

30

IMPUGNAÇÃO

Trata-se da resposta do embargado – **5 dias** (a contar da intimação). E há a impugnação à sentença de liquidação, conforme previsão do art. 884, § 3º, da CLT:

Art. 884, § 3º Somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo.

Logo, somente no prazo dos embargos, poderá rediscutir os cálculos de liquidação.

Trata-se de uma peça simples, com o propósito de rediscutir os cálculos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Outra peça possível de utilização, e de cobrança na prova da ordem, são os embargos de terceiros.

A CLT não trata sobre eles, razão pela qual utilizamos o CPC:

Art. 674 do CPC: Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro.

Busca: proteger posse ou a propriedade de bens de terceiros (desconstituir a constrição).

Momento de interposição:

- a) Fase de conhecimento: qualquer tempo antes do trânsito em julgado;
- b) Fase de execução: até 5 dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas antes da assinatura da respectiva carta.

Nesse sentido:

Art. 675. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

Os embargos serão distribuídos por dependência ao juízo que ordenou a constrição e autuados em apartado.

Art. 676. Os embargos serão distribuídos por dependência ao juízo que ordenou a constrição e autuados em apartado.

Na petição inicial, o embargante fará a prova sumária de sua posse ou de seu domínio e da qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas (art. 677 do CPC).

A parte embargada poderá contestar os embargos no prazo de 15 dias, consoante art. 679 do CPC.

A decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido.

Sobre a competência, deve-se observar o que determina o art. 676, par. ún., que diz: “nos casos de ato de constrição realizado por carta, os embargos serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juízo deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta”. E, a Súm. nº 419 do TST:

Súmula nº 419 do TST

COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA.

JUÍZO DEPRECADO (alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016 Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juízo deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta (art. 676, parágrafo único, do CPC de 2015).



31.1 FAZENDO JUNTOS – EMBARGOS DE TERCEIRO – COMO JÁ FOI COBRADO

■ Exame 39 – Enunciado peça

Ronaldo Santos ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador, a sociedade empresária Bolos Caseiros Ltda., em 30/07/2022, tendo a sentença julgada procedentes, em parte, os seus pedidos.

O processo tramitou perante a 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, recebendo o número 0101056-53.2022.5.03.0002. Nenhuma das partes recorreu e, com o trânsito em julgado, iniciou-se a execução.

A liquidação importou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mas a sociedade empresária não pagou voluntariamente, a despeito de citada para tanto. Tentou-se fazer a execução forçada com as ferramentas existentes na Vara, igualmente sem sucesso. Ronaldo, então, instaurou um incidente de desconconsideração da personalidade jurídica (IDPJ), que foi julgado procedente, sendo incluídos, no polo passivo, os sócios Bruno Dias e César Dias. Eles foram intimados a pagar a dívida, mas quedaram-se inertes.

Em razão disso, foi expedido mandado de penhora e avaliação para cumprimento, na forma da CLT. O oficial de justiça chegou à residência de Bruno Dias às 22 horas e verificou que havia um veículo importado de luxo na garagem da casa, que foi então penhorado e avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O oficial retirou-se do local e Bruno Dias recebeu depois o auto de penhora e a avaliação pelos Correios. Como a Vara em questão é ágil, foi marcado leilão e o veículo foi arrematado por R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estando pendente a assinatura do juiz.

Munido da documentação hábil, Everton Silva o(a) procurou para contratá-lo(a) como advogado(a) no dia seguinte à arrematação, para informar que o veículo penhorado era dele, e não de Bruno Dias, sócio da executada. Naquele dia, Everton estava na casa, pois era aniversário de Bruno e havia uma festa para a qual Bruno convidou alguns familiares e amigos. Como o veículo tinha alto valor, Bruno concordou que o amigo Everton Silva o guardasse na garagem para evitar que o bem ficasse exposto.

Considerando esses dados e de acordo com a CLT e o CPC, apresente a medida destinada à defesa dos interesses de Everton Silva, sem criar dados nem fatos inexistentes. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.

■ Sugestão de resolução da peça:

AO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS

Distribuir por dependência ao Processo 0101056-53.2022.5.03.0002

EVERTON SILVA, qualificação completa..., endereço completo..., vem perante esse juízo, por seu advogado (procuração em anexo), com fundamento no art. 674 do CPC, opor

EMBARGOS DE TERCEIRO

Em face de RONALDO SANTOS, qualificação completa..., endereço completo..., pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

O Embargado ajuizou reclamação trabalhista contra seu ex-empregador, a sociedade empresária Bolos Caseiros Ltda., em 30/07/2022, tendo a sentença julgada procedentes, em parte, os seus pedidos, e como nenhuma das partes recorreu, houve o trânsito em julgado e iniciou-se a execução.

Durante a execução foi desconconsiderada a personalidade jurídica e incluídos, no polo passivo, os sócios Bruno Dias e César Dias.

Ocorre que, o oficial de justiça realizou penhora de um veículo na residência de Bruno Dias, mas o veículo, como será demonstrado era de propriedade do embargante.

Tal veículo foi arrematado, estando pendente a assinatura do juiz.

DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Inicialmente, requerer a distribuição por dependência à 2ª VT/Poços de Caldas, onde tramitam os autos principais, nos termos do art. 676 do CPC.

DA SUSPENSÃO IMEDIATA/LIMINAR DAS MEDIDAS CONSTRITIVAS

O veículo de propriedade do embargante foi arrematado, estando pendente a assinatura do juiz. Logo, em razão da urgência, quer a suspensão imediata da medida constritiva sobre o bem objeto dos embargos, na forma do art. 678 do CPC

DA TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS

O veículo do embargante foi arrematado, estando pendente a assinatura do juiz. Assim, a presente medida é tempestiva, pois apresentado no prazo de 5 dias, conforme o art. 675 do CPC.

DA PROVA DO DOMÍNIO E CONDIÇÃO DE TERCEIRO

O embargante faz prova sumária do domínio e da qualidade de terceiro, já que não é parte do processo e foi atingido em seu patrimônio pela penhora, conforme documento em anexo, atendendo ao que determina o Art. 677 do CPC.

DA PENHORA REALIZADA FORA DO HORÁRIO

O oficial de justiça chegou à residência de Bruno Dias às 22 horas e verificou que havia um veículo importado de luxo na garagem da casa, que foi então penhorado e avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Logo, o ato foi praticado fora o prazo previsto na CLT, que determina que devem ser realizados em dias úteis das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, conforme o Art. 770 da CLT. Diante do exposto, requer seja reconhecida a nulidade e desconstituição da penhora.

DA PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO – CONDIÇÃO DE TERCEIRO

O veículo objeto da penhora não pertence ao devedor/executado, mas sim ao embargante, que não é parte no processo, sendo que conforme o Art. 674, parágrafo 2, inciso III, do CPC, é considerado terceiro, aquele que foi atingido em seus bens em razão de incidente que não fez parte. Assim, requer seja desconstituída a penhora, pois o bem não é de propriedade do devedor.

DO EXCESSO DA PENHORA

A liquidação importou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o veículo penhorado é importado de luxo, sendo avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assim, o bem é muito superior ao crédito, sendo que a penhora deve recair em tantos bens quantos sejam necessários para satisfazer a

dívida, conforme o Art. 831 do CPC. Diante do exposto, requer seja desconstituída a penhora.

DA ARREMATACÃO POR PREÇO VIL

O veículo foi arrematado por R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que havia sido avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Logo, a arrematação foi vil, porque não alcançou 50% do valor, conforme o Art. 891, parágrafo único, do CPC. Diante do exposto, requer seja declarada a invalidade da arrematação.

DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Requer seja o embargado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, na forma do art. 85 do CPC e art. 791-A da CLT.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

- a) A distribuição por dependência;
- b) A suspensão imediata da medida constritiva sobre o bem objeto dos embargos, na forma do art. 678 do CPC;
- c) A citação do embargado para responder aos presentes embargos;
- d) A procedência dos embargos para que seja declarada a nulidade e cancelamento da penhora, com base no Art. 681 do CPC;
- e) Seja o embargado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, na forma do art. 85 do CPC e art. 791-A da CLT.

Valor da causa: R\$...

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Local..., data...

Advogado... OAB...

✓ Espelho da peça

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. Petição inicial no formato de embargos de terceiro dirigida ao Juízo da 2ª VT/Poços de Caldas (0,10).	0,00/0,10
Partes e Fundamento Legal	
2. Qualificação das partes: autor/embargante Everton Silva (0,10) e, réu/embargado Ronaldo Santos (0,10).	0,00/0,10/0,20
3. Indicação do Art. 674 / 674, <i>caput</i> , do CPC (0,10).	0,00/0,10
4. Requerer a distribuição por dependência aos autos da RT 0101056-53.2022.3.01.0002 (0,20). Indicação Art. 676 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30
Requisitos	
Tempestividade	
5. Ajuizamento no prazo de 5 dias da arrematação (0,20), com base no Art. 675 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30
Prova domínio e qualidade de terceiro	
6. Indicar que faz prova sumária do domínio (posse OU propriedade) (0,20) e da qualidade de terceiro (0,20), segundo o Art. 677 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30/ 0,40/0,50
Direitos violados	
7. O oficial praticou o ato fora do horário previsto em Lei (0,60), com base no Art. 770 da CLT OU Art. 212 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70
8. O veículo penhorado não pertence ao devedor (0,60), conforme o Art. 674, parágrafo 2º, inciso III, do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70
9. O valor do bem é muito superior ao crédito OU há excesso de execução (0,30), segundo o Art. 831 do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
10. O valor da arrematação é vil OU não alcançou 50% do valor da avaliação (0,30), com base no Art. 891, parágrafo único, do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
Requerimentos	
11. Honorários advocatícios (0,20). Indicação do Art. 85 do CPC OU Art. 791-A da CLT (0,10).	0,00/0,20/0,30
12. A suspensão imediata/liminar da medida constritiva/penhora sobre o bem objeto dos embargos (0,30). Indicação do Art. 678 do CPC OU 300 do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40
13. Cancelamento da penhora (0,10). Indicação do Art. 681 do CPC (0,10).	0,00/0,10/0,20
14. Citação do embargado (0,10).	0,00/0,10
15. Indicação das provas que produzirá (0,10).	0,00/0,10
16. Indicação do valor da causa R\$ 200.000,00 (0,10).	0,00/0,10
Fechamento	
17. Local, data, advogado e OAB (0,10).	0,00/0,10

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

É uma construção doutrinária e jurisprudencial. Não tem necessidade de garantia do juízo. E, não há produção de provas.

Previsão legal: Art. 525, § 11, ou Art. 518, ou Art. 803, parágrafo único, todos do CPC.

☉ **Situações cabíveis**

a) Ausência de citação no processo de conhecimento;

b) Incompetência da JT;

c) Litispendência, coisa julgada, perempção;

d) Prescrição intercorrente;

e) Excesso de execução, quitação, novação.

Segue a mesma estrutura dos embargos à execução, em termos de elaboração de peça.

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO E DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Adota-se a teoria objetiva (teoria menor), segundo a qual basta insuficiência de bens na Pessoa Jurídica para que possa ser desconsiderada a personalidade jurídica (CDC, art. 28).

Conforme art. 855-A: “aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil”.

No CPC encontramos que:

- O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado a pedido da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.
- O incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial.
- Dispensa-se a instauração do incidente se a desconsideração da personalidade jurídica for requerida na petição inicial, hipótese em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica.
- O requerimento deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos

para desconsideração da personalidade jurídica.

- Instaurado o incidente, o sócio ou a pessoa jurídica será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

⌚ **Atenção, conforme art. 855-B:**

§ 1º Da decisão interlocutória que acolher ou rejeitar o incidente:

I – na fase de cognição, não cabe recurso de imediato, na forma do § 1º do art. 893 desta Consolidação;

II – na fase de execução, cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juízo;

III – cabe agravo interno se proferida pelo relator em incidente instaurado originariamente no tribunal.

§ 2º A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

33.1 MEMORIZANDO

Recurso quando do incidente de desconsideração de personalidade jurídica:



AGRAVO DE PETIÇÃO

O recurso de agravo de petição é adequado para impugnar as sentenças proferidas no processo de execução trabalhista.

Art. 897, *a*, CLT – Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções.

Podemos citar as seguintes decisões na execução:

- Sentença de embargos à execução;
- Sentença de impugnação à sentença de liquidação;
- Sentença de embargos de terceiros;
- Decisão que acolhe ou rejeita o incidente de descon sideração da personalidade jurídica.

Fique atento ao pressuposto de admissibilidade específico deste recurso:

§ 1º O agravo de petição só será recebido quando o **agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados**, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.

Súmula nº 416 do TST

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. LEI nº 8.432/1992. ART. 897, § 1º, DA CLT. CABIMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SBDI-2) – Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005.

Devendo o agravo de petição delimitar justificadamente a matéria e os valores objeto de discordância, não fere direito líquido e certo o prosseguimento da execução quanto aos tópicos e valores não

especificados no agravo. (ex-OJ nº 55 da SBDI-2 – inserida em 20.09.2000).

E observe o § 8º, que trata da discussão apenas de contribuições sociais:

§ 8º Quando o agravo de petição versar apenas sobre as contribuições sociais, o juiz da execução determinará a extração de cópias das peças necessárias, que serão autuadas em apartado, conforme dispõe o § 3º, parte final, e remetidas à instância superior para apreciação, após contraminuta.

Estrutura básica

◎ PEÇA DE INTERPOSIÇÃO:

➤ ESTRUTURA BÁSICA

Endereçamento: Vara do Trabalho que proferiu a decisão impugnada

Número do processo:

Qualificação da parte recorrente

Nome da peça: Agravo de petição, com fundamento no art. 897, alínea *a*, da CLT.

Qualificação da parte recorrida

Informação sobre o preparo: Deve se mencionar se o preparo foi feito, ou em caso negativo, os motivos que justificam a ausência. Mencionar que a matéria e os valores foram delimitados.

Pedidos: Requer recebimento, prazo para contrarrazões e remessa o TRT.

Fechamento

● RAZÕES:

② ESTRUTURA BÁSICA

Endereçamento: Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ... Região
Informações preliminares: Número do processo, parte e origem
TESES Cabimento – decisão na execução Admissibilidade – delimitação das matérias e valores Preliminares Prejudiciais Mérito
Pedidos: Requer que seja o recurso conhecido e provido para reformar/ anular a decisão recorrida...
Fechamento

34.1 MODELO DE AGRAVO DE PETIÇÃO

AO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE...

Processo nº ...

NOME DO AGRAVANTE, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante esse juízo, por intermédio de seu advogado que subscreve, com fundamento no art. 897, *a* da CLT, interpor

AGRAVO DE PETIÇÃO, para o Tribunal Regional do Trabalho.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, pois o recurso é tempestivo, já que interposto no prazo de 8 dias úteis, inclusive com recolhimento do depósito recursal (se for o caso), bem como estando delimitada a matéria e valores impugnados.

Diante do exposto, requer o recebimento do presente recurso, a intimação da parte adversa para contrarrazões e a remessa ao TRT.

Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data....

Advogado...

OAB...

Razões do Recurso

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ... REGIÃO

Processo:

Agravante:

Agravado:

Objeto:

Eminentes Julgadores.

Cabimento e Admissibilidade

Preliminares

MÉRITO

PEDIDOS

Diante do exposto requer o conhecimento e provimento do presente recurso para acolher a preliminar ..., e reformar a sentença para ...

Nestes termos, pede deferimento.

Local... Data...

Advogado...

OAB...

34.2 FAZENDO JUNTOS – AGRAVO DE PETIÇÃO

■ Enunciado do I Exame

Josefina Pires ajuizou reclamação trabalhista contra Larissa Barreto, em março de 2022, requerendo o reconhecimento de vínculo empregatício como empregada doméstica, no período de 10/09/2010 a 15/12/2021.

Afirmou que recebia, por último, o salário de R\$ 2.000,00 mensais e que jamais recebeu 13º salário ou férias (que requereu por todo o período, sendo as férias calculadas sobre a última remuneração), FGTS e horas extras (a partir de quando tais direitos passaram a ser devidos ao empregado doméstico), assim como honorários advocatícios. A petição inicial indicou estimativa dos valores pretendidos e foi distribuída ao juízo da 100a Vara do Trabalho de Petrópolis/RJ, recebendo o número 00500-80.2022.5.01.0100. O rito adotado foi o ordinário, em razão do valor postulado.

Devidamente citada, a reclamada não apresentou contestação, daí porque o pedido foi julgado inteiramente procedente à revelia, sendo proferida sentença líquida, no valor de R\$ 125.000,00.

Intimadas as partes, não houve interposição de recurso, foi certificado o trânsito em julgado e a executada foi citada por oficial de justiça, em maio de 2022, para pagamento voluntário, mas ficou-se inerte. Então, o juízo acionou o bloqueio de ativos financeiros (penhora on-line), conseguindo reter R\$ 2.000,00 da executada. As novas tentativas de bloqueio foram infrutíferas, sendo então expedido mandado de penhora e avaliação de bens. Foi penhorado o imóvel em que vivia a executada, avaliado pelo oficial de justiça em R\$ 123.000,00, sendo a penhora registrada no RGI.

Garantido o juízo, a executada ajuizou embargos à execução no 5º dia, no qual alegou que o imóvel penhorado era um bem de família, pois era proprietária de 2 imóveis e residia com sua família em

ambos, alternadamente; suscitou prescrição parcial; afirmou que o valor retido de sua conta correspondia a parte do seu salário (10%), portanto impenhorável, juntando o extrato confirmando que o valor bloqueado era de salário depositado; requereu nova chance de defesa, porque teve pouco tempo para contestar, pois a audiência foi marcada para 14 dias após a citação; que, no cálculo das férias, o juiz não utilizou a evolução salarial durante o longo contrato de trabalho, como deveria ser, mas, sim, a última remuneração paga por ocasião da extinção do contrato.

Após devidamente contestados, o juiz julgou procedente os embargos à execução, com os seguintes fundamentos: que apesar de a ex-empregadora possuir outro imóvel em bairro próximo, de menor valor (R\$ 70.000,00) e onde também reside com sua família porque fica mais próximo ao seu emprego, o imóvel constribuído é o de maior valor e, assim, impenhorável; acolheu a prescrição parcial para fixar os cálculos que devem considerar os 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação, e não todo o período trabalhado; determinou a liberação dos R\$ 2.000,00 porque salário jamais pode ser penhorado, ainda que

parcialmente; deferiu nova chance para juntar defesa porque a executada teve prazo de apenas 2 semanas, o que o magistrado entendeu ser insuficiente para a separação dos documentos e contratação de advogado; deferiu o recálculo das férias para acompanhar o valor do salário pago ao longo do tempo, e não da última remuneração.

Publicada a decisão, e considerando que você é advogado(a) da trabalhadora, redija a peça prática-profissional para a defesa dos interesses da sua cliente em juízo, ciente de que na decisão não há vício ou falha estrutural que comprometa a sua integridade. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.

PEÇA PROFISSIONAL 1/5

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

PEÇA PROFISSIONAL 2/5

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

PEÇA PROFISSIONAL 3/5

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	